



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 60810

Validade 02/07/2028

Protocolo 222885043

01 CONTROLE

Autorização nº 60810	Validade 48 Meses	Protocolo SPI de origem 222885043
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:

SOLICITAÇÃO DE AA PARA ABERTURA DE ACESSO DE SERVIÇO PARA PASSAGEM DE MAQUINÁRIO

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
27816584000124

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA

Endereço AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 5739, 6 ANDAR, SALA 603	Bairro AGUA VERDE
---	----------------------

Município CURITIBA	UF PR	Cep 80250205	Telefone (41) 350-12570
-----------------------	----------	-----------------	----------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

Endereço RODOVIA JOÃO MARIA DE JESUS	Bairro *****
---	-----------------

Município Turvo	UF SC	Cep 85150970
--------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

- Esta Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 3º, inciso IX, da Resolução CEMA nº 107/2020, aprovando a localização e autorizando a execução de obras de caráter temporário conforme as especificações constantes em requerimentos, cadastros e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo Instituto Água e Terra – IAT.
- A presente Autorização Ambiental refere-se à abertura de acesso de serviço para deslocamento de máquinas e equipamentos em 0,21 hectares de área de preservação permanente, ficando vinculada à Licença de Instalação nº 24176 (protocolo nº 19.197.471-9).
- O corte de vegetação nativa deverá ser executado em conformidade com as condicionantes da Autorização Florestal nº 2041.5.2024.46096 - UAS.
- A área equivalente a 0,11 hectares, formada pelos pontos de referência UTM 22J (E-N) 457790 - 7242643; 457773 - 7242664; 457762 - 7242690; 457781 - 7242717; 457787 - 7242689; 457784 - 7242674; 457797 - 7242654, não poderá ser utilizada para outros fins, sendo obrigatória sua recuperação integral.
- A recuperação de que trata a Condicionante nº 4 desta Autorização será realizada imediatamente após a aprovação de Plano de Recuperação de Área Degradada, o qual deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência da Portaria IAT nº 170, de 01 de junho de 2020.
- O uso alternativo da área equivalente a 0,1 hectares, referente ao traçado da linha de distribuição, bem como os



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 60810

Validade 02/07/2028

Protocolo 222885043

critérios para sua compensação ambiental, serão definidos por meio dos procedimentos nº 21.600.764-6 (SGA) e nº 24123181 (Sinaflor), ou outros que vierem a substituí-los.

7. Evitar que porções de solo movimentadas durante as obras permaneçam desprendidas, adotando medidas que visem à minimização de impactos relacionados a processos erosivos e de assoreamento dos corpos hídricos no entorno do empreendimento.

8. Todas as etapas do processo deverão ser realizadas de forma segura e adequadas tecnicamente, com vistas a minimizar e controlar os riscos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente.

9. Todo e qualquer tipo de poluição decorrente das atividades será de responsabilidade da executora do projeto e/ou seus representantes.

10. A implementação das obras deverá gerar o menor impacto possível à fauna local, de modo que os executores adotarão medidas em caráter de urgência em caso de incidentes envolvendo animais de qualquer espécie.

11. Os profissionais que irão executar o projeto deverão ter orientação prévia sobre a fauna silvestre da região, controlando a velocidade de avanço das obras para fins de afugentamento animal.

12. Se for necessário realizar resgate de fauna, o mesmo deverá ser feito por profissional habilitado e qualificado.

13. A concessão desta Autorização não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

14. A qualquer tempo o Instituto Água e Terra realizará fiscalização do procedimento administrativo e do empreendimento, bem como do cumprimento legal das obrigações ambientais pertinentes.

15. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

16. O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará os responsáveis às sanções previstas nas Leis Federais nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e seus decretos regulamentadores.



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Guarapuava, 02 de julho de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT